



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 159/2026

PROJETO DE LEI Nº 123/2026

(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre os Malefícios e Combate à Ludopatia ou compulsão por jogos de azar no Município de Indaiatuba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 28 de setembro de 2026,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Indaiatuba, a Campanha Permanente de Conscientização, Prevenção e Combate à Ludopatia, com a finalidade de alertar, orientar e informar a população sobre os riscos associados ao uso abusivo de jogos e apostas, em ambientes físicos ou digitais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se ludopatia o transtorno caracterizado por comportamento persistente ou recorrente relacionado a jogos e apostas, com prejuízos ao controle do comportamento e repercussões à saúde mental, à vida familiar, social, financeira ou profissional da pessoa, observados os critérios técnicos adotados pelos órgãos competentes de saúde.

Art. 3º A Campanha Permanente poderá compreender, entre outras medidas de caráter educativo, preventivo e informativo:

I – realização de palestras, debates, rodas de conversa e outras ações educativas, especialmente nas escolas da rede municipal de ensino, com enfoque no público jovem e nos riscos associados às apostas digitais;

II – veiculação de material educativo nos canais oficiais de comunicação do Município, contendo informações sobre sinais de alerta, formas de prevenção e possibilidades de busca por atendimento;

III – elaboração e disponibilização de cartilhas digitais, informativos e outros materiais de orientação nos equipamentos públicos municipais,





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

especialmente nas unidades básicas de saúde, unidades de saúde da família e Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

IV – promoção de ações de orientação e capacitação das equipes de saúde da família e de assistência social, quando necessário, para acolhimento inicial e encaminhamento adequado dos casos identificados à rede de atenção psicossocial, especialmente aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, quando cabível;

V – divulgação dos canais públicos de atendimento, acolhimento, orientação e encaminhamento disponíveis às pessoas afetadas pela ludopatia e a seus familiares.

Art. 4º O Município poderá incentivar a realização de grupos de apoio, ações de orientação e atividades de suporte psicossocial destinadas às pessoas afetadas pela ludopatia e a seus familiares, preferencialmente mediante aproveitamento da rede pública existente e de parcerias institucionais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá buscar parcerias com conselhos municipais, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades profissionais, órgãos públicos e instituições de saúde, públicas ou privadas, para ampliar o alcance das ações informativas e preventivas previstas nesta Lei.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas conforme o planejamento dos órgãos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo o Poder Executivo regulamentá-la no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de setembro de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

Assinado digitalmente por TULIO
JOSE TOMASS DO COUTO
Data: 29/09/2026 11:06:12 -
03:00

Assinado digitalmente por HELIO
ALVES RIBEIRO
Data: 29/09/2026 15:17:53 -
03:00

